



PREFEITURA DE  
**LAGOA DE ITAENGA**  
AVANÇANDO NO RUMO CERTO

**LEI Nº 822, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Ementa:** Dispões sobre alteração a Lei 816, de 07 de novembro de 2023, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Lagoa de Itaenga – PE, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera a redação do §3º do art. 18, da Lei Municipal nº. 816, de 07 de novembro de 2023, Lei que reestrutura o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – FMDPI-LI, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 18** – (...)

§3º. Caberá a Administração Pública Municipal, através do seu Gestor (a) constitucional, nomear, através de Portaria, servidor (a) público (a) vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos, para gerir o Fundo municipal de Direitos da Pessoa Idosa, sem ônus de qualquer natureza, e sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:  
(...)

**Art. 2º.** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA**, Lagoa de Itaenga – PE, 12 de dezembro de 2023.

**MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA**  
Prefeita Municipal